



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DECRETO MUNICIPAL Nº 2491, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021 – CPL/2021, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Joice de Carvalho Martins;

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

Art. 2º - É suplente do presidente da CPL o servidor público municipal:

- Paulo Sérgio de Assis.

Art. 3º - São suplentes dos demais membros os servidores:

PUBLICADO
Em, 04/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

Art. 4º - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2412/2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 04 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 04 / 01 / 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



127
086

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a aquisição de TERMOMETRO INFRAVERMELHO para a Secretária de Assistência Social de Cambuquira considerando o cumprimento da legislação decorrentes do COVID 19 para avaliação de usuários dentro dos ambientes onde serão atendidos.+

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente processo administrativo tem como justificativa assegurar a segurança em saúde dos assistidos e dos profissionais da Assistência Social em decorrência da Pandemia do COVID – 19.

3 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TERMOMETRO INFRAVERMELHOR DIGITAL SEM CONTATO COM O PACIENTE	Unidade	3	139,95	419,86

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.2 - O valor total para esta fica estipulado em R\$

4.1 A dotação orçamentária que cobrirá as despesas da contratação será:

Reduzido 57
Orgão : 06 Secretaria Mun. Des. Social.
Unidade : 01 Secretaria Mun. Des. Social.
Projeto Atividade : 2000 Manut do Rec. de Ass Social.
Conta Econômica : 0390 do Material de consumo
Fonte: 100

4.2 - O pagamento do serviço será efetuado em moeda brasileira corrente, 30 (trinta) dias após a entrega.

4.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar nota fiscal e sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



5 – FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1 – A Contratada deverá fornecer o objeto no prazo e na quantidade estipulada na ordem de compra encaminhada pelo departamento de compras ficando ciente que não existe número mínimo do objeto por entrega.
- 5.2 - O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante ao que dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, que a contratada deverá acatar no prazo pactuado, nas condições e quantitativos da proposta ofertada, imediatamente a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;
- 5.3 – A CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações de cada item;
- 5.4 – No momento do recebimento haverá à fiscalização quanto a comprovação de quanto às normas de fabricação em conformidade com a ABNT e do INMETRO, no que couber;
- 5.5 – Caso qualquer item não tenha a comprovação como exigida, o bem não será recebido.
- 5.6 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato por produto de qualidade comprovadamente superior, desde que seja resguardado o interesse público.
- 5.7 O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, pois a Administração Municipal não receberá qualquer item com defeito ou danificado durante o transporte. Caso haja ocorrência neste sentido, a CONTRATADA terá de substituí-lo imediatamente ou por item similar, sem qualquer custo adicional para a Administração contratante.
- 5.8 – Todas as despesas referentes à entrega do objeto nos locais acima referidos serão encargos da contratada, não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE quaisquer despesas além daquela ofertada na sua proposta, por item.
- 5.9 – A Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro servidor da Unidade por ele designado será responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebidos, parta aceita-los ou recusá-los, bem como para atestar à efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento.

6 – HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1- Deverá ser apresentado Certidão de Registro e Quitação no respectivo conselho de classe em ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo.
- 6.2- Para regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- A) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca.
 - B) Certidão negativa de débitos tributários Federal.
 - C) Certidão negativa de débitos tributários Estadual.
 - D) Certidão negativa de débitos tributários Municipal.
 - E) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
 - F) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
 - G) Comprovante de inscrição pessoa física.
 - H) Requerimento de empresário.
 - I) Declaração que não emprega menor.

7 – PRAZO DO PAGAMENTO

CNPJ: 17955386/0001-98. Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555 – Centro – CEP: 37420-000 – Cambuquira – MG.
Tel/Fax – (035) 3251-2000/2100 – www.cambuquira.mg.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais



7.1 - O prazo para entrega será imediato, mesmo que postergue a emissão da AF.

8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis.

Cambuquira, 30 de junho de 2021.

ERICA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

ALEXSANDER DE SOUZA DA SILVA
Tesoureiro

VALCERI DE FÁTIMA CASSIANO
Contadora

AUTORIZO
FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal



Erica Silva <ericaslemes@gmail.com>



Cotacao

1 mensagem

Túlio Reis <tuliowhy@hotmail.com>
Para: "ericaslemes@gmail.com" <ericaslemes@gmail.com>

1 de julho de 2021 14:23

Boa Tarde Érica,

Segue valor do produto solicitado.

Termometro Infravermelho
Valor: R\$ 139,95

Obrigada

Att

Tavana Felizardo




São João Del Rei, 22 de junho de 2021



TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO -
TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO COM O
PACIENTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE
TEMPERATURA DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA
TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E
TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE
O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA
MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM
ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA
TEMPERATURA CORPORAL; TEMPO DE LEITURA DA TEMPERATURA
CORPORAL DO PACIENTE: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; SENSOR
INFRAVERMELHO; DEVE SER DE FÁCIL ARMAZENAMENTO E
TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V; INDICADOR DE
PILHA COM CARGA BAIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:
15 X 4 X 9 CM E PESO APROXIMADO: 115G.

03	149,00	447,00
----	--------	--------


011 #/2021

33.004.039/0001-92
Natácha da Silva Oliveira ME
TRATE
Rua Carlos Guedes, 55
Matosinhos - CEP 36.305-154
São João del Rei - MG

Natácha da Silva Oliveira - ME, Trate Soluções e Empreendimentos.
Rua Carlos Guedes, 55, Matosinhos, São João Del Rei - MG, CEP: 36.305-154
CNPJ: 33.904.039/0001-92 Tel.: (32) 3371-7715 ou (32) 98455-0715



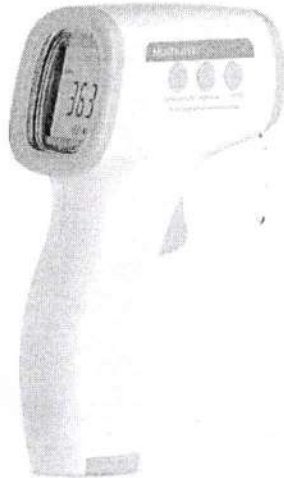
busque aqui seu produto

entregar em: Cambuquira - MG

para empresas oferta do dia vote na gente cuponomia receba hoje americanas social produtos internacionais marcas próprias

página inicial > saúde e bem estar > medidores e testes > termômetros

♥ favoritar  compartilhar



Termômetro Infravermelho Digital Multilaser HC260 Clínico de Testa Sem Contato

★★★★★ (4)


Características do Produto: Sessão: Termômetro Modelo: HC260 Cor: Branco/Lilás Marca: Multilaser Peso: 0,088 kg Alimentação: 2x pilhas AAA (não inclusas) Informações Adicionais do produto: Termômetro sem contato com capacidade de aferir tem...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 148,90

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ame e recebe R\$ 1,00 de volta

♥  R\$ 148,90 em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e recebe R\$ 1,00 de volta

[mais formas de pagamento](#)

Carica

01/07/2021

Associação Ap. da S. Lentes
S. de P. O. de S. Soc. de
F. M. de Cambuquira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.491/2021, vem justificar a aquisição de termômetro infravermelho para a Secretaria de Assistência Social, considerando o cumprimento da legislação decorrente da COVID-19.

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*

Sendo o valor apresentado por **Drogaria Ribeiro Reis & Filhos Ltda.** de R\$ 419,86 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), compatível com os valores praticados no mercado local, regional, é dispensável a licitação.

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 13 de julho de 2021.


Leonardo Leitão C. de Mesquita
Presidente da CPL


Priscila Simoni
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



PARECER

REFERÊNCIA: Processo n°. 127/2021 - Dispensa 086/2021

ASSUNTO: Elaboração de Parecer Jurídico.

EMENTA: Dispensa de licitação fulcrada no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993 - Análise Técnica da Licitação - Necessidade de Exame e Aprovação de Assessoria Jurídica da Administração Municipal Sobre os Atos do Procedimento da Licitação - Exigência contida no art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93 - Legalidade - Cumprimento dos Requisitos Exigidos por Lei - Prosseguimento do Procedimento - Homologação da Autoridade Superior.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório visando a aquisição de termômetro infravermelho para a Secretaria de Assistência Social, considerando o cumprimento da legislação decorrente da COVID-19.

Segundo a prévia colhida, dispender-se-á quantia igual a R\$ 419,86 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), valor inferior ao previsto no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993.

Ex VI do art. 38, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, deve a Procuradoria Geral do Município examinar e, se for o caso, aprovar os atos do processo licitatório no que se refere ao julgamento da proposta realizado pela Comissão Permanente de Licitação para eventual homologação do certame.

FUNDAMENTAÇÃO

DA MANIFESTA OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL ABSTRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS ART. 24, II, DA LEI N° 8.666/1993.

Da redação desta lei (art. 24, II) consta ser dispensável a abertura de processo licitatório (o que abriria ampla concorrência entre todos os interessados) quando a despesa ordenada for relativa a "serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II" do art. 23.

Pois bem. Neste aspecto, há perfeita consonância entre o caso prático e hipótese legal, de sorte que a dispensa se assoma como melhor caminho a ser seguido. Todavia, ainda nos compete avaliar a ocorrência do segundo elemento previsto ainda





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



no inciso II do art. 24. Segundo o texto legal, não basta apenas ter a contratação valor inferior a R\$ 18,6 mil. Não pode ele (*in casu*, o serviço) se referir "a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Neste aspecto também está presente no caso concreto o mandamento abstrato da lei.

O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta. Em outras palavras, é vedada a utilização de modalidade inferior de licitação quando o somatório do valor a ser licitado caracterizar modalidade superior.

Neste caso prático, ao que se analisa dos elementos dos autos, o serviço está sendo contratado por valor inferior ao previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, como única necessidade para os meses restantes deste exercício financeiro, não despontando como parcela de outro maior, elidindo o combatido fracionamento da despesa, sendo este o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Dispensa por pequeno valor. Considerar valor total das contratações de mesma natureza. De fato, conforme registrado nas decisões precedentes, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para a escolha da modalidade licitatória a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 (...) (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011)

Relativamente à escolha do procedimento a ser percorrido pela Administração relativamente à eleição da empresa contratada, andou ela bem, sendo a dispensa de licitação via perfeitamente legal.

DA VANTAGEM ECÔNOMICA DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ainda deflui dos autos ser o valor cobrado por **Drogaria Ribeiro Reis & Filhos Ltda.**, economicamente mais vantajosa ao Município, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação. Presentes, também, a exposição de motivos de escolha da vencedora e justificativa de preço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



Possui a despesa a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira para ser executada neste exercício financeiro:

REDUZIDO 97

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

CONTA ECONÔMICA 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE 100

DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS DA CONTRATANTE

Presentes nos autos toda a documentação que se exigiria de eventual vencedor de certame licitatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, pelas razões acima especificadas, opino pelo prosseguimento do Procedimento Licitatório n°. 127/2021 - Dispensa n°. 086/2021, podendo a autoridade superior homologar o certame.

É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e apreciação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Cambuquira - MG, 13 de julho de 2021.

Atenciosamente.


Julio César de Paiva
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24 do inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 127/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021, aberto com vistas a aquisição de termômetro infravermelho para a Secretaria de Assistência Social, considerando o cumprimento da legislação decorrente da COVID-19. Outrossim, adjudico à: **Drogaria Ribeiro Reis & Filhos Ltda.** o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 13 de julho de 2021.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201363343

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2068563543

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMBUQUIRA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 Agosto 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7988681 em 01/09/2020 da Empresa DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA, Nire 31201363343 e protocolo 205223796 - 28/08/2020. Autenticação: 5BE3605293958EAF29037B83CCB12CE6992B32A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/522.379-6 e o código de segurança ilxO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA

POSSIDONIO RIBEIRO REIS, nacionalidade brasileira, empresário, viúvo, data de nascimento 11/03/1967, nº do CPF 566.905.256-00, documento de identidade MG- 16.960.377, SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Saturnino de Oliveira, 120, bairro / distrito Centro, município Campanha – MG, CEP 37.400-000 representado (a) por procurador **AMAURI SILVA CORREA**, nacionalidade brasileira, contador, Casado, nº do CPF 973.327.126-87, documento de identidade M-6.904.969, SSP, MG, com domicílio e residência a Rua Barão do Rio Branco, nº 685, bairro / distrito Centro, município Paraguaçu - MG, CEP 37.120-000.

TULIO JUNQUEIRA REIS, nacionalidade brasileira, estudante, solteiro, data de nascimento 16/09/1991, nº do CPF 098.752.676-60, documento de identidade MG- 14.838.822, SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Saturnino de Oliveira, 120, bairro / distrito Centro, município Campanha - MG, CEP 37.400-000 representado (a) por procurador **AMAURI SILVA CORREA**, nacionalidade brasileira, contador, Casado, nº do CPF 973.327.126-87, documento de identidade M-6.904.969, SSP, MG, com domicílio e residência a Rua Barão do Rio Branco, nº 685, bairro / distrito Centro, município Paraguaçu - MG, CEP 37.120-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, **DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA**, com sede na Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 251, bairro/distrito Centro, município Cambuquira - MG, CEP 37.420-000, registrada na JUCEMG sob o n.º 31201363343 em 13/07/2016, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.363.191/0001-84, resolvem alterar e consolidar o contrato social da empresa, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Neste ato o sócio **TULIO JUNQUEIRA REIS**, qualificado acima, retira-se da sociedade cedendo e transferindo totalidade de suas cotas, ou seja, 1500 (Mil e Quinhentas) cotas, ao sócio **POSSIDONIO RIBEIRO REIS**, qualificado acima.

SEGUNDA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição entre os sócios:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
POSSIDONIO RIBEIRO REIS	5.000	R\$ 5.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

A vista das modificações ora realizadas, consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA**.

Paragrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia: **AMERICANA DOCTOR MINAS**.

SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 251, bairro/distrito Centro, município Cambuquira - MG, CEP 37.420-000.

TERCEIRA: O objeto social é DISPENSACAO E COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, COMO DROGARIA. DRUGSTORE. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E HIGIENE PESSOAL. COMERCIO





VAREJISTA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS INFANTIL E ADULTO, BRINQUEDOS, PAPELARIA, ALIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

QUARTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição entre os sócios:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
POSSIDONIO RIBEIRO REIS	5.000	R\$ 5.000,00	100%
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: As quotas são indivisíveis perante a sociedade que não reconhecerá mais de um possuidor para cada um deles, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1977 e seu prazo de duração é indeterminado.

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **POSSIDONIO RIBEIRO REIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, sendo que ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, conforme percentuais a ser definidos com base no artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA: A administração terá direito, mensalmente, a uma retirada a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo o sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do "de cujus" deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a vontade de serem ou não integralizados a firma, recebendo os direitos e





obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, dentro do território nacional observado as disposições legais pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação do(s) administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA QUARTA: O(s) administrador (es) declara(m), sob penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Constituição de sociedade limitada unipessoal, conforme LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 (Lei da Liberdade Econômica).

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de CAMBUQUIRA – MG para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cambuquira, 25 de agosto de 2020.

POSSIDONIO RIBEIRO REIS

(Assinado digitalmente pelo procurador Amauri Silva Correa)

TULIO JUNQUEIRA REIS

(Assinado digitalmente pelo procurador Amauri Silva Correa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO, Nº 555 - CENTRO
CNPJ : 17.955.386/0001-98



ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

ALVARÁ Nº93

Concedemos a

AMERICANA DOCTOR MINAS

CNPJ: 19.363.191/0001-84

Inscrição Municipal: 340047

Razão Social

DROGARIA RIBEIRO REIS E FILHOS LTDA

Localizada a

Avenida VIRGILIO DE MELO FRANCO

Número: 251

Complemento:

CEP: 37420-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Cambuquira

UF:- MG

A exercer a(s) seguintes (s) atividade(s)

COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

DATA DE ABERTURA.:

10/06/1977

VÁLIDO ATÉ:

31/03/2022

HORÁRIO DE FUNC.:

08:00 HS AS 20:00 HS


HORÁRIO DE ESPECIAL.:

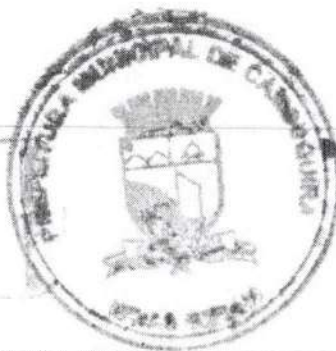
Cambuquira(MG), 2 de Junho de 2021.

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR MANTER ESTE
ALVARÁ SEMPRE EM LOCAL VISÍVEL.

Restrições: ADVERTÊNCIA - A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES, NOS
TERMOS DA LEI, ENSEJARÁ A SUSPENSÃO E/OU CASSAÇÃO DESDE ALVARÁ, COM
FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

Observação:


Cláudio Antônio Almeida
Agente Administrativo
CPF: 029.806-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais
AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO, Nº 555 - CENTRO
CNPJ : 17.955.386/0001-98



ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

ALVARÁ Nº93

Concedemos a

AMERICANA DOCTOR MINAS

CNPJ: 19.363.191/0001-84

Inscrição Municipal: 340047

Razão Social

DROGARIA RIBEIRO REIS E FILHOS LTDA

Localizada a

Avenida VIRGILIO DE MELO FRANCO

Número: 251

Complemento:

CEP: 37420-000

Bairro: CENTRO

Cidade: Cambuquira

UF:- MG

A exercer a(s) seguintes (s) atividade(s)

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

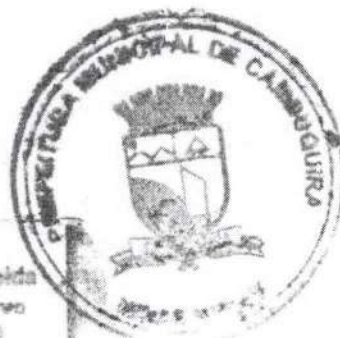
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

(Handwritten signature)

Claudio Antônio Almeida
Agente Administrativo
CPF 872.350.806-00



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.363.191/0001-84

Razão Social: DROGARIA RIBEIRO REIS E FILHOS LTDA

Endereço: AV VIRGILIO DE MELO FRANCO 251 / CENTRO / CAMBUQUIRA / MG /
37420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040900412646981615

Informação obtida em 09/07/2021 15:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.363.191/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1977
NOME EMPRESARIAL DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMERICANA DOCTOR MINAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VIRGILIO DE MELO FRANCO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 37.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBUQUIRA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAURICONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (35) 3267-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2021** às **14:47:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/06/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/09/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107208310.00-58	CNPJ/CPF: 19.363.191/0001-84	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO		NÚMERO: 251
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37420000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CAMBUQUIRA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000470712391		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA (MOBILIÁRIO)

Certidão : 2054/ 2018

CONTRIBUINTE:DROGARIA RIBEIRO REIS E FILHOS LTDA
NOME FANTASIA:AMERICANA DOCTOR MINAS
CPF/CNPJ: CNPJ: 19.363.191/0001-84
CADASTRO: 340047
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO Avenida - VIRGILIO DE MELO FRANCO
BAIRRO: CENTRO
CEP: 37420000 CIDADE: Cambuquira UF: MG

Nº: 251

Data de Emissão : 08/07/2021

Data de Validade : 06/09/2021

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 029, de 27 de Dezembro de 2013, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE A Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em 60 dias.
Conforme Lei Complementar Municipal nº 029, 27 de Dezembro de 2013, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Cambuquira(MG), 8 de Julho de 2021.

SETOR DA FAZENDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA
CNPJ: 19.363.191/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

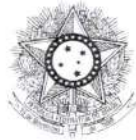
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:58:15 do dia 25/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2021.

Código de controle da certidão: **8B23.1EA0.4B04.7F99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.363.191/0001-84
Certidão n°: 18282909/2021
Expedição: 09/06/2021, às 14:17:33
Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DROGARIA RIBEIRO REIS & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.363.191/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



Alvará Sanitário Municipal


Número: 015/2021

VALIDADE: 24/03/2022

A Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria de Saúde de Cambuquira, Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo nº 015 em que são interessado (s) DROGARIA RIBEIRO REIS E FILHOS LTDA – CNPJ: 19.363.191/0001-84., resolve conceder-lhe (s) RENOVAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO pelo período de UM ANO que o (s) habilita (m) a manter a (s) atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - CNAE: 4771-7/01 à Rua/Av. AV. VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, Nº 251, complemento CENTRO, município CAMBUQUIRA-MG sob a responsabilidade técnica do (a) FARM: TÚLIO JUNQUEIRA REIS, inscrição nº CRF/MG 42736 e FARM: BIANCA FONSECA RODRIGUES TAVARES inscrição nº CRF/MG 41717.

DEMAIS ATIVIDADES: DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERMITIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL E PERFURAÇÃO DO LÓBULO AURICULAR.

Cambuquira, 24 de Março de 2021.


Cimara Beatriz Arci Salgado Machado
Secretária Municipal de Saúde
Cambuquira/MG

Observações:

- 1 – Este documento deve ser anexado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2 – O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº046 de 26 de Fevereiro de 2020.
- 3 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

DROGARIA RIBEIRO REIS E FILHOS LTDA EPP
AV. VIRGILIO DE MELO FRANCO, 383, CENTRO – CAMBUQUIRA
CEP 37.420-000 - CNPJ: 19.363.191/0001-84



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Cambuquira, 08 de Julho de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa DROGARIA RIBEIRO REIS E FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ com o nº 19.363.191/0001-84, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Possidônio Ribeiro Reis, brasileiro, comerciante, viúvo, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF 566.905.256-00 e do RG MG-16.960.377 SSP/MG, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.**

Possidônio Ribeiro Reis

19.363.191/0001-84
DROGARIA RIBEIRO REIS
E FILHOS LTDA
Av. Virgílio de Melo Franco, 251
Centro - CEP 37420-000
CAMBUQUIRA - MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO NACIONAL
 MG-16.960.377
 DATA DE EMISSÃO: 05/06/2007

POSSESSION RIBEIRO REIS

JUÃO MARIA REIS
 MARIA APARECIDA RIBEIRO REIS
 CAMPANHA-MG
 CAS, LV-B-20 FL-227
 CAMPANHA-MG
 566905256-00

CPF: P11-1497

MILMAREIS SARTOS
 ASSOCIADOS LTDA
 LEI Nº 119 DE 2006/03

LVIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLETADO E ASSINADO NO
 CENTRO DE SERVIÇOS FISCALIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte: *Posidonio Ribeiro Reis*

REGISTRO NACIONAL

11.01.67

INSCRIÇÃO NO CPF: 56691525600

POSSESSION RIBEIRO REIS

Assinatura: *Posidonio Ribeiro Reis*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Posidonio Ribeiro Reis*

20/04/2007 08:11:16 AM



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98
Av Virgílio De Melo Franco, 555
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1309/2021**

Processo Administrativo:
Processo Nr.: 127/2021
Data do Processo: 14/07/2021
Data da Homologação: 14/07/2021
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 14/07/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 86/2021 - DL**

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **DROGARIA RIBEIRO REIS E FILHOS LTDA** Código: 1085 Telefone: 35-3251-1
Endereço: Banco:
Cidade: Cambuquira - MG - CEP: 37420-000 Agência:
CNPJ: 19.363.191/0001-84 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.030.3.3.90.30.00.00.00 (97) - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Saldo: 1.552,53

Compl. Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo
Condições de Pagto: 30 dias
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO INFRAVERMELHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DECORRENTE DA COVID 19

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
1	3,000	UN	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO COM O PACIENTE (114398)		139,95	419,85	
						Total Geral:	419,85
						Desconto:	0,00
						Total Líquido:	419,85

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 14 de Julho de 2021

.....
Responsável